

Lei número 681, de 16 de Dezembro de 1968.

Autoriza a aquisição de equipamentos e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para os serviços de construção e conservação de estradas de rodagem no Município, uma c/toniveladora "Caterpillar", modelo 12, série E, nacional, com 128 HP. de potência máxima, partida elétrica direta, embreagem a óleo, 6 pneus iguais de 13.00 x 24 de 8 lonas, pelo preço certo e ajustado de NCRB 131.576,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos), nos termos da cotação nº. 1.204, da Lion S.A. Engenharia e Importação.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal dispensada de abertura de "concorrência Pública" para aquisição do equipamento referido, tendo em vista a preferência manifesta desta administração pela marca "Caterpillar", e especialmente, por tratar-se de licitação representante e de

P. 21

tribuída na exclusiva.

Artigo 3º - O pagamento do preço da aquisição de equipamento referido no corpo desta Lei, será efetuado da seguinte forma:

a) a vista, na data em que a máquina for colocada à disposição da Prefeitura, com recursos provenientes do empréstimo financeiro da Caixa Econômica do Estado de S. Paulo. NCR 8 99.500,00

b) a vista, na data citada no item anterior, com recursos próprios da Prefeitura. NCR 8 15.840,00

c) 30 (trinta) dias após a data em que a máquina for colocada à disposição da Prefeitura, também com recursos próprios. NCR 8 16.236,00

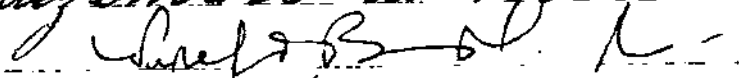
Artigo 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial de igual importância ao preço total da transação, com vigência até 31 de janeiro de 1969.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

a) da operação de crédito que a Prefeitura está autorizada a realizar com a Caixa Econômica do Es-

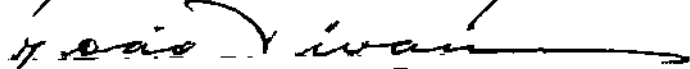
b.) do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício. NCR 32.076, eo
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatuba,
em 16 de dezembro de 1968.



Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.



Secret. da Prefeitura.

